



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº029/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 6826, de 24 de janeiro de 2023, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 016, de 24 de janeiro de 2023, haver constado com erro de informação – nome da Secretaria.

Onde se lê:

"(...)".

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Finanças, a servidora: Renata Cabral de Araújo Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o n. 066.077.419-40, portadora da cédula de identidade n. 9.952.537-1, SESP/PR, a partir de 24 de janeiro de 2023.

(...)"

Leia-se:

"(...)".

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, a servidora: Renata Cabral de Araújo Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o n. 066.077.419-40, portadora da cédula de identidade n. 9.952.537-1, SESP/PR, a partir de 24 de janeiro de 2023.

(...)"

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.02.13 16:50:25
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 6836/2023 De 13 de Fevereiro de 2023.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 728.560,00** (SETECENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1677/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 728.560,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.001.26.782.44.2098-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$300.000,00
00000.00000.01.07.0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$300.000,00

34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

34.001 - SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

34.001.4.131.45.2132-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$317.000,00
00000.00000.01.07.0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$317.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

08.001.15.452.42.2034-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$111.560,00
00000.00000.01.07.0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$51.560,00
01728.01005.03.02.0 Convênio 70/2019 - SEDU Aquisição de Veículo	R\$60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

0.0.0. -	
00000.00000.01.07.00.00.2 Recursos Ordinários (Livres)	R\$300.000,00
0.0.0. -	
00000.00000.01.07.00.00.2 Recursos Ordinários (Livres)	R\$317.000,00
0.0.0. -	
00000.00000.01.07.00.00.2 Recursos Ordinários (Livres)	R\$51.560,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
0.0.0. -	
01728.01005.03.02.01.01.1 Convênio 70/2019 - SEDU Aquisição de Veículo	R\$60.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1677/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 13 de Fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.02.13 16:51:41
-03'00"

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6838/2023. De 13 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar de Diretor Geral - DG - da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Reinaldo Ferreira Borges**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.659.309-13, portador da cédula de identidade nº 10.764.813-5 SESP/PR, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar diretamente o Secretário Municipal; Promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade; Elaborar planos, programas e projetos de Cultura; Promover o estudo de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de Cultura; Organização e execução de atividades artísticas, culturais e de arquivo histórico do Município; Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências e das artes; Coordenar a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.02.13 16:54:19
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº029/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6839/2023.
De 13 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor: **Paulo Cesar Nogueira**, inscrito no CPF/MF sob n. 813.010.069-04, portador da cédula de identidade RG sob n. 5.676.646-4, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar na execução dos programas, serviços e ações afetos à Diretoria de Área de Gabinete da SMAS; Supervisionar e mapear as demandas de infraestrutura e logística dos equipamentos por meio de visitas e outras metodologias; Atuar nas campanhas de mobilização e orientação a população quanto aos temas vinculados à Assistência Social; Assessorar e atuar nas demandas da área de Segurança Alimentar e Nutricional; Coordenar a implantação de novos serviços na área de Segurança Alimentar e Nutricional; Assessorar no processo de acompanhamento dos planos de ação de sua área de competência; Emitir pareceres, relatórios e documentos referentes às áreas de sua competência; Manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos para a consecução dos objetivos das áreas ligadas à Diretoria de Área de Gabinete da SMAS; Participar de cursos, palestras, encontros, conferências e reuniões relacionados às suas atribuições; Representar a Diretoria de Área de Gabinete da SMAS nos Conselhos e Comissões, e em outros eventos e atividades, conforme diretrizes da Diretoria de Área; Acompanhar as deliberações dos Conselhos afetos à sua área de competência; Acompanhar e preencher os sistemas de registros mensais de atendimento, assim como os demais sistemas de registros, voltado a sua área de atuação; Elaborar relatórios para repasse de informações de sua área de competência para conhecimento da Diretoria de Área; Verificar as solicitações vindas dos demais

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

departamentos; Participar e acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, representando sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA/04318688917
7
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA/04318688917
Data: 2023.02.13 16:59:34
+0100'



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos classificados, relacionados no anexo I deste edital de convocação, para contratação temporária, referente ao Edital - PSS nº 05/2022, para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio do processo administrativo número 54068/2022:

- **01 (UMA)** vaga para o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**;

Os candidatos deverão comparecer no dia, local e horários discriminados no Anexo I, para confirmarem a aceitação do cargo, bem como, para entregar toda a documentação abaixo descrita, o Atestado de Saúde Ocupacional (Anexo II), e Autodeclaração (Anexo III), se for o caso, conforme previsto no Edital do PSS, número 05/2022.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de identidade- RG; C.P.F./MF em situação regular; Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral; Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso; Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP; PIS/PASEP; Cópia da Carteira de Trabalho, Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos; Certidão de casamento, quando couber; Carteira de reservista, quando couber; Certidão de antecedentes criminais mediante a apresentação de certidão dos setores de distribuição de execuções criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, dos locais em que tenha residido o candidato nos último cinco anos; 1 (uma) foto 3x4 (recente); Comprovante de escolaridade; carteira do conselho da classe nos casos específicos.

ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPINDULA DE
JESUS

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA DE
JESUS
Data: 2023.02.13 15:19:53
+0100'

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 007/2023



ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 17 de Fevereiro de 2023 às 08:30h, na Rua Manoel Claudino Barbosa nº1760 , Iguaçu- Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83833-080.

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANGELA DE FATIMA GONZAGA DA SILVA	135

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 007/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº029/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Página 3



ANEXO II - Edital de Convocação - SMA

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME: _____
R G _____ U F: _____ CPF _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____
CARGO: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____
() INAPTO para exercer o cargo/função de _____

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____/____/____.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 007/2023



ANEXO III - Edital de Convocação - SMA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo n.º 05/2022, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art.5º da Lei Municipal n.º 1512/2022,

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 007/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023

Instrui sobre os procedimentos para a entrega de
Pareceres Descritivos, Notas Parciais, Portfólios
E Guia de Transferência para alunos do Infantil 4
E 5 e Ensino Fundamental em curso.

- Pareceres Descritivos e/ou Notas Parciais do Ensino Fundamental:
 - Os Pareceres Descritivos ou Notas Parciais deverão ser entregue ao Documentador Escolar, assim que solicitado e/ou dentro do prazo estabelecido pela equipe diretiva/pedagógica, não ultrapassando 10 dias úteis a contar da solicitação da transferência.
- Portfólio:
 - O Portfólio deverá conter as atividades significativas e avaliativas, bem como as produções desenvolvidas pelo educando, e entregue ao Documentador Escolar juntamente com os Pareceres Descritivos ou Notas Parciais, respeitando o prazo estabelecido pela equipe diretiva/pedagógica, não ultrapassando 10 dias úteis a contar da data de solicitação da transferência.
- Parecer Descritivo da Educação Infantil:
 - O Parecer Descritivo de Transferência da Educação Infantil deverá ser preenchido e entregue ao Documentador Escolar, assim que solicitado e/ou dentro do prazo estabelecido pela equipe diretiva/pedagógica, não ultrapassando 10 dias úteis a contar da data de solicitação da transferência.
- Transferências expedidas:
 - Nos casos em que a família solicite transferência para outro Município/Estado, e, na impossibilidade, do responsável legal (pai/mãe), comparecer até a instituição buscar a Guia de Transferência do aluno, pedir uma Declaração de próprio punho solicitando a transferência do aluno, podendo ser por e-mail ou encaminhar no WhatsApp da Rede de Proteção: (41) 99139-6563. A declaração deve conter assinatura.
 - A Escola poderá solicitar a Declaração de Vaga para possível respaldo.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Casos em que a escola encontre dificuldades ou dúvidas quanto ao envio da Transferência sem o comparecimento do Responsável Legal para a retirada, ou a falta da Declaração de outros Municípios deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão/Documentação Escolar ou com a Rede de Proteção para a devida orientação e auxílio, no sentido de não prejudicar a criança. Casos omissos envolvendo notas e faltas de alunos transferidos durante o período avaliativo, deverão ser encaminhados para a Divisão de Gestão/Documentação Escolar para análise e parecer.

Daniel Melo Cruz
Diretor Geral
Decreto 6706/2022

Celia Regina Janiski
Coordenação/ Acessoria I
Educação Infantil
Portaria nº 159/2022

Marinalda Pauliv Pereira
Coordenação/ Acessoria I
Ensino Fundamental
Portaria nº 159/2022

Matheus Augusto Stuber
Coordenação/ Acessoria II
Estatística e Documentação Escolar
Portaria nº 159/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº029/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Página 4



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023

Crêterios para a organizaçaõ da Educaçaõ
Infantil e emissãõ de documentos para a
Central de Vagas.

A Secretaria de Educaçaõ, por meio da Central de Vagas dos CMEI's- Departamento de Educaçaõ Infantil, no uso de suas atribuicões, e considerando a necessidade de estabelecer normativas para as matriculas e organizaçaõ de documentaçaõ das criançãs de 0 a 3 anos de idade nos Centros Municipais de Educaçaõ Infantil, emite a seguinte:

INSTRUÇÃO

1. Estrutura e organizaçaõ

1.1- A equipe responsãvel pelo acompanhamento de matriculas, desistências, permutas, transferências e lista de espera é composta por: Camila Maestrelli, Francieli Modesto, Regina Bibiana Marcolino e Beatriz Lima.

1.2- Os veiculos de contato para solicitações e envio de documentos sãõ os seguintes: centraldevagascmeis@gmail.com e pelos telefones: (41) 3608-7647 / 3608-7648.

- Os cadastros para intençãõ de vagas em CMEI's continuam sendo realizados pela internet, no seguinte site: <http://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/cadastrovagas/> ou presencialmente na Central de Vagas dos CMEI's.

- O número de turmas e de vagas em aberto para 2023 foram estabelecidas conforme a plataforma de turmas, realizada em parceria com a equipe de gestãõ de cada instituiçãõ, no mês de Outubro de 2022, onde foi disponibilizado uma cópia para cada instituiçãõ e conforme as informações sobre desistências, que foram inseridas nos relatórios mensais.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Salientamos que as vagas em cada respectivo CMEI e seus níveis devem-se manter em sigilo, pois a lista de espera é bem extensa e a seleçãõ de vagas ocorre conforme os crêterios da portaria 03/2022.


Daniel Melo Cruz
Diretor Geral
Decreto 6706/2022


Celia Regina Ianiski
Coordenaçãõ/ Assessoria I
Educaçaõ Infantil
Portaria nº159/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Quanto as matriculas novas, cada instituiçãõ deverã ser organizar para o agendamento (via ligaçãõ e whatsapp se necessãrio) das entrevistas, que deverãõ acontecer entre os dias 01/02/2023 à 03/02/2023. Tais entrevistas (História da criançã) deverãõ ser realizadas pelos professores responsãveis pelo nível e se possivel, acompanhadas pela Coordenadora Pedagógica.

- Para as demais matriculas que forem realizadas a partir dessa data, serã entregue o envelope amarelo, devidamente lacrado, para que a família entregue diretamente na instituiçãõ.

- A leitura do termo de compromisso deve ser realizado junto com a família, pela equipe gestora, assim que o documento for disponibilizado, a qual deve assinar duas vias, sendo que uma deverã ser anexada na pasta da criançã e a outra, entregue à família.

- Os comprovantes de matricula deverãõ ser encaminhados via malote, em envelope endereçado e lacrado e os termos de desistência, podem ser enviados via malote, e-mail ou whatsapp.

- O relatório mensal de vagas deverã ser atualizado (via planilha no drive) até o dia 05 de cada mês e, quando houver desistências posteriores a atualizaçãõ, as mesmas deverãõ ser comunicadas imediatamente via e-mail ou whatsapp.

- As criançãs que possuem laudo de Educaçaõ Especial deverãõ iniciar juntamente com as demais, visto que serã realizado o trabalho de práticas colaborativas.

- Em casos de transferênciã ou permuta realizados no decorrer do ano letivo, a Central de Vagas encaminharã uma autorizaçãõ para retirada de documento da instituiçãõ, que deverã ficar arquivado na pasta da criançã. Quanto ao parecer de transferênciã, serã disponibilizado um modelo que deverã ser preenchido e entregue à documentadora, assim que solicitado e/ou dentro do prazo estabelecido pela equipe diretiva/pedagógica, nãõ ultrapassando 10 dias úteis da data de solicitaçãõ.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2023.

Estabelece a organizaçaõ para oferta, funcionamento e regulamentaçaõ da Sala de Apoio a Aprendizagem com a finalidade de unificar os encaminhamentos dentro das Instituições.

A Secretaria Municipal de Educaçaõ, no uso de suas atribuicões, considerando a Instruçaõ Normativa Nº005/2022 – SEED/DEDUC/DAP, estabelece a organizaçaõ para oferta e funcionamento das Salas de Apoio a Aprendizagem (SAA) nas instituições de ensino da rede municipal, no que diz respeito a garantia do direito à educaçaõ básica, promovendo a garantia de acesso, universalizaçãõ do ensino obrigatõrio e ampliaçãõ das oportunidades educacionais; reduçãõ das desigualdades e promoçãõ de equidade.

1. DA SALA DE APOIO A APRENDIZAGEM

1.1 Necessidade de proporcionar condições aos estudantes para superaçãõ das dificuldades e defasagens no processo de ensino aprendizagem, para avançar na alfabetizaçãõ e letramento, consequentemente, contribuir para o aumento na taxa de aprovaçãõ e diminuiçãõ na taxa de evasãõ escolar;

1.2 Superar as dificuldades relacionadas as habilidades de leitura e escrita, raciocínio lógico, cálculo, resoluçãõ de problemas e problematizaçãõ, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;

2. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA A SAA

2.1 Os alunos com dificuldades de aprendizagem podem ser matriculados a qualquer tempo no decorrer do ano letivo, e dispensados somente no fechamento dos bimestres, a partir da análise de seu desenvolvimento;

2.2 Os alunos que frequentarãõ a SAA serãõ definidos pela equipe pedagógica da instituiçãõ, após diagnõsticos realizados pelos professores.

3. DA MATRÍCULA NAS TURMAS DA SAA

3.1 A matricula dos estudantes, pode ser realizada a qualquer momento, após a realizaçãõ do diagnõstico pelos professores regentes;

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº029/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2 A matrícula pode ser realizada pelos responsáveis legais, após preenchimento do formulário em **anexo (I)**;

4. DA ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

- 4.1 A carga horária será de 8 (oito) horas-aulas semanais, sendo 4 (quatro) para cada componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática),
- 4.2 O 33% de hora atividade será considerado 30 minutos no início ou final da aula e 10 minutos de intervalo de segunda a quinta, totalizando 2 h e 40 min,
- 4.3 A hora atividade será nas sextas-feiras para todas as instituições;
- 4.4 Os grupos serão organizados em A e B no período da manhã e C e D no período da tarde;
- 4.5 As aulas serão geminadas, tendo como prioridade as necessidades de aprendizagem do estudante, primando pela qualidade pedagógica;
- 4.6 As aulas serão ofertadas no contra turno escolar.

5. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

5.1 As turmas da Sala de apoio a aprendizagem deverão ser organizadas em grupos de no mínimo 5 alunos e no máximo 15 alunos, de acordo com o espaço da sala disponível na instituição.

6. DA ROTATIVIDADE DOS ESTUDANTES

6.1 A sala de Apoio tem sua organização por Bimestre, devido à rotatividade de alunos, os mesmos serão dispensados quando verificada a superação de suas dificuldades de aprendizagem, ao final de cada período.

7. DA DISPENSA DOS ESTUDANTES

- 7.1 A definição de dispensa ou não dos alunos que frequentam a SAA, ocorrerá após análise e discussão entre os professores regentes do ensino regular, equipe pedagógica, sobre seu desempenho no processo de aprendizagem e sobre a superação das suas dificuldades.
- 7.2 Os alunos que superarem suas dificuldades de aprendizagem deverão ser dispensados das aulas no fechamento dos bimestres.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.3 Os alunos que apresentarem faltas consecutivas os responsáveis deverão ser convocados, estando cientes da importância da SAA para o processo ensino aprendizagem, caso optem pela desistência, deverão assinar um termo se responsabilizando.
- 7.4 A equipe pedagógica da instituição deverá informar o documentador escolar a relação dos estudantes dispensados.
- 7.5 Para os alunos dispensados o documentador escolar deverá caracterizar a matrícula ativa com o resultado final “Aprovado”.

8. DO RETORNO DOS ESTUDANTES ÀS AULAS DO SAA

- 8.1 Em qualquer tempo, durante o ano letivo, os alunos matriculados dispensados ou matriculados que não estão frequentando, poderão retornar as aulas, de acordo com as vagas disponíveis;
- a) os alunos que não estão frequentando, deverão permanecer com a matrícula ativa no sistema SERE e com registro de suas faltas no LRCOM, o que será interrompido quando retomada o registro de frequência.
- b) Os alunos dispensados com resultado aprovado no Sistema SERE, caso precisem eventualmente retornar, deverá ser realizada uma nova matrícula, bem como novos registros.

9. DOS REGISTROS NO LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE

- 9.1 A frequência e/ou ausência dos alunos matriculados na Sala de Apoio a Aprendizagem deverá ser registrada no Livro de Registro de Classe – LRCOM até que ocorra sua dispensa pela superação das dificuldades de aprendizagem e/ou ao final do ano letivo.
- 9.2 Os alunos que não forem dispensados e não estão frequentando, obrigatoriamente deverão ter o registro de suas ausências até o final do período.

10. DOS CONTEÚDOS

- 10.1 Os conteúdos básicos dos componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática serão pré estabelecidos de acordo com a Proposta Curricular Municipal, relacionados a alfabetização e letramento.
- 10.2 Dentre as habilidades a serem desenvolvidas, deverão ser priorizadas as de leitura, escrita, interpretação e resolução de problemas.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. DO PROFESSOR

- 11.1 A equipe diretiva e pedagógica indicará o professor que atuará nas turmas, com perfil dinâmico,
- 11.2 Os professores receberão formação específica, conforme as necessidades e intencionalidade, sendo obrigatória sua participação.

12. DO PERFIL DO PROFESSOR

- 12.1 O professor deve ser capaz de estabelecer metas de curto e médio prazo, relacionadas às necessidades de aprendizagem dos alunos;
- 12.2 Ter compromisso inequívoco com a aprendizagem dos alunos;
- 12.3 Utilizar metodologias ativas, com material concreto e diversificado, contemplando diferentes tipos de linguagem;
- 12.4 Ser resiliente para ensinar os alunos, acreditando que todos tem condições de aprender;
- 12.5 Ser um professor empático e de referência para seus alunos.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

Compete à equipe diretiva e pedagógica:

- 13.1 Orientar o professor quanto aos registro de frequência dos estudantes no Livro de Registro de Classe;
- 13.2 Organizar o espaço escolar, cronograma de atendimento, carga horária e indicar aos pais e responsáveis;
- 13.3 Cabe ao pedagogo acompanhar o trabalho desenvolvido e auxiliar na implementação dos planos de aula;
- 13.4 Auxiliar o professor na elaboração do Plano de Trabalho Docente e nas atividades a serem desenvolvidas, em todas as etapas do acompanhamento pedagógico, que compreende a hora-atividade, observar a sala de aula e dar feedback formativo;
- 13.5 Realizar as reuniões nos finais de bimestres, com os professores regentes e da SAA, oportunizando a interação e troca de informações, avaliando o trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, quando necessário;

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 13.6 Oportunizar acesso ao maior número de alunos da instituição de ensino, promovendo a rotatividade, por meio de avaliações bimestrais, garantindo que a maioria dos alunos que apresentem dificuldades tenha direito ao apoio, evitando também que permaneça na turma aquele que já superou suas dificuldades;
- 13.7 Comunicar aos pais e responsáveis sobre a importância da sala de apoio, sua organização e funcionamento, deixando ciente sobre o compromisso de todos com a aprendizagem;
- 13.8 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento pedagógico nas aulas da SAA e a participação efetiva dos estudantes;
- 13.9 Monitorar a frequência dos alunos e os resultados do trabalho realizado.

14. COMPETE AOS PROFESSORES DA SALA DE APOIO A APRENDIZAGEM

- 14.1 Desenvolver um trabalho articulado com a equipe pedagógica e professores regentes;
- 14.2 Adotar metodologias diferenciadas e inovadoras, partindo do nível concreto para o abstrato, para incentivar a participação dos alunos, evidenciando a superação das dificuldades de aprendizagem;
- 14.3 Elaborar materiais didáticos pedagógicos e organizar as produções dos alunos em pastas individuais ou portfólios, de tal modo que possibilite a análise do avanço da sua aprendizagem;
- 14.4 Analisar as dificuldades apresentadas pelos alunos, através de diagnósticos e encaminhamentos da equipe pedagógica, elaborando um Plano de Trabalho Docente com indicações precisas e com foco na evolução das aprendizagens e nos conteúdos elencados como prioritários;
- 14.5 Após identificar que os alunos se apropriaram das habilidades e conhecimentos necessários para o acompanhamento dos conteúdos, informar a equipe pedagógica ao final de cada bimestre para desligá-los, oportunizando o ingresso de um novo aluno;
- 14.6 Avaliar e reorganizar seu Plano de Trabalho Docente de acordo com o desempenho dos alunos com vistas à melhoria da aprendizagem;
- 14.7 Realizar a hora-atividade com acompanhamento da equipe pedagógica, semanalmente, priorizando a elaboração dos planos de aula, o planejamento da observação da sala de aula e feedback formativo, participando efetivamente da formação continuada em serviço, bem

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº029/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

como do planejamento e replanejamento, das reuniões pedagógicas, dos pré-conselhos, Conselho de Classe e dos pós-conselhos;

14.8 Participar de reuniões com equipe pedagógica e professores regentes para troca de informações e avaliação do trabalho desenvolvido, redimensionado a prática pedagógica se necessário;

14.9 Preencher Bimestralmente, o relatório de desenvolvimento e acompanhamento do aluno, para análise e discussão, definindo a dispensa ou permanência do aluno (**anexo II**).

14.10 Monitorar a frequência dos alunos e comunicar a Equipe Gestora.

15. COMPETE AOS PROFESSORES REGENTE DA TURMA

15.1 Diagnosticar e indicar os alunos que apresentarem dificuldades no processo de alfabetização e desenvolvimento das habilidades e competências;

15.2 Reunir-se, bimestralmente, com a equipe pedagógica e o professor da SAA para discutir e acompanhar o desenvolvimento, a evolução da aprendizagem, definir ações para superação das dificuldades, bem como definição da sua permanência ou dispensa dispensados ao longo do ano letivo;

15.3 Traçar ações para dar continuidade ao trabalho em sala de aula, ou seja, desenvolver um plano de acompanhamento pedagógico.

16. COMPETE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

16.1 Divulgar, bem como orientar as equipes gestoras, por meio da Equipe Pedagógica responsáveis pela SAA, quanto a organização e acompanhamento das turmas, de acordo com a demanda;

16.2 Auxiliar a equipe gestora na indicação de professores com perfil adequado aos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

16.3 Garantir a efetivação do acompanhamento pedagógico da Equipe Gestora ao professor da SAA, em todas as suas etapas, ou seja, desde a hora atividade até a observação em sala de aula;

16.4 Acompanhar o funcionamento das turmas da SAA, ao longo do ano letivo, por meio de reuniões, in loco dos Coordenadores da SME e da instituição escolar, no qual serão definidos coletivamente encaminhamentos pedagógicos efetivos;

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRADE HORÁRIA SAA – AULAS GEMINADAS MANHÃ – TURMA A

Sugestão 1 – 33% Último Horário

Início	Fim	SEG	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7:30	9:10	Língua Portuguesa	-	Língua Portuguesa	-	H.A
9:10	10:50	Matemática	-	Matemática	-	H.A

Sugestão 2 – 33% Primeiro Horário

Início	Fim	SEG	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
8:10	9:50	Língua Portuguesa	-	Língua Portuguesa	-	H.A
9:50	11:30	Matemática	-	Matemática	-	H.A

MANHÃ – TURMA B

Sugestão 1 – 33% Último Horário

Início	Fim	SEG	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7:30	9:10	-	Língua Portuguesa	-	Língua Portuguesa	H.A
9:10	10:50	-	Matemática	-	Matemática	H.A

Sugestão 2 – 33% Primeiro Horário

Início	Fim	SEG	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
8:10	9:50	-	Língua Portuguesa	-	Língua Portuguesa	H.A
9:50	11:30	-	Matemática	-	Matemática	H.A

GRADE HORÁRIA SAA – AULAS GEMINADAS TARDE – TURMA C

Sugestão 1 – 33% Último Horário

Início	Fim	SEG	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
13:00	14:40	Língua Portuguesa	-	Língua Portuguesa	-	H.A
14:40	16:20	Matemática	-	Matemática	-	H.A

Sugestão 2 – 33% Primeiro Horário

Início	Fim	SEG	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
13:40	15:20	Língua Portuguesa	-	Língua Portuguesa	-	H.A
15:20	17:00	Matemática	-	Matemática	-	H.A

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.5 Promover Formações Continuidas, subsidiar os professores, com vistas ao atendimento das especificidades da SAA, garantindo o aperfeiçoamento, a qualidade da oferta e fundamentalmente a aprendizagem dos alunos;

16.6 Orientar, subsidiar, monitorar e articular as ações relacionadas a SAA, bem como esclarecer dúvidas das Instituições, quanto aos encaminhamentos e acompanhamento, grade horária, hora atividade, 33% e dispensa de alunos.

16.7 Acompanhar o funcionamento das turmas ao longo do ano letivo.

17. COMPETE AOS PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS

17.1 Autorizar a participação de seu (sua) filho(a), mediante a assinatura do documento, conforme contido no **anexo I** desta instrução normativa.

17.2 Incentivar a participação dos alunos nas ações que promovam ou facilitem o sucesso escolar, tendo em vista que exercem um papel fundamental na sua frequência, permanência e evolução no processo de aprendizagem.

17.3 Garantir a presença do aluno nas aulas da SAA, conforme dias e horários definidos pela instituição escolar.

17.4 Manter o contato com a instituição de ensino, por meio da equipe gestora e professores, para acompanhar os avanços da aprendizagem.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação – Equipe Pedagógica e de Gestão, em conjunto com a Instituição escolar.

19. GRADE HORÁRIA

19.1 A grade horária deverá ser incluída no LRCOM de acordo com as sugestões, contemplando o 33% da hora atividade do professor, utilizando como padrão aulas geminadas de duas horas/aulas de cada disciplina, considerando a hora/aula de 50 minutos, conforme orientação da SEED. As instituições que tenham alunos que apresentam dificuldades em apenas uma disciplina, poderá cadastrar apenas esta por dia, lembrando de geminá-las.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TARDE – TURMA D

Sugestão 1 – 33% Último Horário

Início	Fim	SEG	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
13:00	14:40	-	Língua Portuguesa	-	Língua Portuguesa	H.A
14:40	16:20	-	Matemática	-	Matemática	H.A

Sugestão 2 – 33% Primeiro Horário

Início	Fim	SEG	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
13:40	15:20		Língua Portuguesa		Língua Portuguesa	H.A
15:20	17:00		Matemática		Matemática	H.A

Observação: considerando que o intervalo é computado como carga horária de efetivo trabalho com o aluno, cabe a escola organizar para que este não seja prejudicado.

CALENDÁRIO SALA DE APOIO A APRENDIZAGEM – SAA/2023	
1º Bimestre	13/02/23 a 28/04/23 – 49 dias letivos
2º Bimestre	02/05/23 a 07/07/23 – 46 dias letivos
3º Bimestre	24/07/23 a 29/09/23 – 47 dias letivos
4º Bimestre	02/10/23 a 08/12/23 – 45 dias letivos

Daniel Melo Cruz
Diretor Geral - Pedagógico
Decreto nº 6706/2022

Marinalda Pauliv Pereira
Coordenação/Assessoria I
Ensino Fundamental
Portaria nº159/2022

Francieli Maria da Rocha
Coordenação/Núcleo II
Ensino Fundamental
Portaria nº159/2022

Matheus Augusto Stuber
Coordenação/Assessoria II
Estatística e Documentação Escolar
Portaria nº159/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº029/2023 de 13 de fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Eu, _____, RG: _____, responsável legal pelo (a) aluno (a) _____, matriculado(a) no _____ ano, Escola Municipal _____, declaro estar ciente que ele (a) deverá frequentar a Sala de Apoio a Aprendizagem, em contra turno, complementar ao da sua matrícula no ensino regular, no horário _____, as _____ e _____, com o objetivo de melhorar o desempenho no seu processo de aprendizagem.

Local/data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O aluno está dispensado(a) do atendimento?

- () Sim () Não
() Encaminhamento para outros atendimentos
() Desistente
() Transferido (a)

Total de faltas: _____

Data ____/____/____

Cientes:	
Prof. Apoio:	Coord. Pedagógico (a):
Prof. Regente:	Responsável:

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
Sala de Apoio a Aprendizagem – SAA
Relatório ____º Bimestre: De _____

Escola Municipal:	
Nome do Aluno (a):	Ano/Turma:
Professor (a) da Sala de Apoio:	Professor (a) Regente:
Entrada: ____/____/____	
Dificuldades apresentadas em Língua Portuguesa	Resultados Alcançados
Dificuldades apresentadas em Matemática	Resultados Alcançados

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2023 - ID 3840

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SUPERMERCADO BOZA LTDA;
CNPJ: 73.419.905/0007-60;
OBJETO: "Aquisição emergencial de pães com propósito de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande";
GESTÃO DE CONTRATO: Nestor Luiz Preza Junior – Matrícula nº 349630
FISCAIS DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula nº 359280
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2023;
PROTOCOLO: 2552/2023;
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº029/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação da Proposta de Preços da Concorrência Pública nº 008/2022, a qual tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em execução de Serviços de Engenharia para realizar implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica (placas fotovoltaicas com selo Procel), nas Escolas Municipais de Fazenda Rio Grande**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **PRIMELUX LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **37.487.516/0001-12**, resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 4.678.660,85 (Quatro milhões seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

A Proposta, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
GISELAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 13/02/2023 09:57:46-0300
Verifique em <https://verificador.jb.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023 PROTOCOLO 63488/2022 - Processo Administrativo nº. 015/2023 Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada – instituição de ensino Superior para Programa de Capacitação Especializada – Pós Graduação – Lato Sensu no formato online EAD (educação a Distância), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/02/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 13/02/2023 16:08:23-0300
Verifique em <https://verificador.jb.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária na data de 08 de fevereiro de 2023.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o teor da apresentação da Gestão do SUAS sobre a reestruturação/configuração organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Ata nº 421 de 08 de fevereiro de 2023, referindo-se em especial ao Centro Pop, CREAS e Núcleo da Infância.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2023.

Maria Carolina Pelanda Lutfi

Maria Carolina Pelanda Lutfi

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA

Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640/3608-7642



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária na data de 08 de fevereiro de 2023.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Final da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2023.

Maria Carolina Pelanda Lutfi

Maria Carolina Pelanda Lutfi

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA

Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640/3608-7642



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº029/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Página 9



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 6.790/2022

33

Protocolo nº 64.127/2022: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 012/2022

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda conforme Memorando 269/2022 (p.02), com pedido de avaliação para fins de locação;

E, atendendo a orientação da Unidade de Controle Interno - UCI, parecer 9 (p.27), com pedido para proceder nova avaliação considerando as particularidades atinentes ao imóvel objeto de locação;

Considerando, o prazo para locação, observado no parecer do requerente (p.10);

Considerando, o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração controlar seus atos revisando-os, face a análise anterior não haver abarcado a totalidade de atributos inerentes ao objeto da locação;

Segue o parecer.

Ainda, os documentos não serão reproduzidos na íntegra, a apresentação limita-se ao material indicado.

1. Considerações Iniciais

A avaliação busca a produção da melhor informação possível a partir dos elementos disponíveis, analisando os dados, primando pela correta interpretação e aplicação ao caso concreto.

A análise inicial, realizada em 27 de novembro de 2022, foi desenvolvida conforme metodologia utilizada pelo município, porém, desconsiderando características particularizadas que, posteriormente, foram pontuadas nos termos dos pareceres 08, 09 e 10 do processo em tela.

A locação pretendida tem como objeto SALAS COMERCIAIS localizadas no empreendimento denominado PLAZA FÁCIL FAZENDA RIO GRANDE, um Strip Mall, ou seja, um centro comercial ao ar livre assemelhado a um SHOPPING.

Tal tipologia de empreendimento, como demonstrado pelo requerente nos pareceres anexos (p.25 a p.28), reúne um conjunto de atributos relacionados a: operacionalidade, ou seja, pronto pra ser usado; acessibilidade, localização, conjunto das instalações e segurança para prestação de serviços, aspectos estes ignorados na avaliação anterior, datada de dezembro/2022 (p.18 ap.21).

Considerando, um dos princípios gerais da avaliação, conforme ABNT NBR14653-1:2019, segundo a qual:

A **avaliação** de bens e seus frutos e direitos é uma **análise técnica** para identificar **valores, custos** ou **indicadores de viabilidade econômica**, para um determinado



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 6.790/2022

33

Protocolo nº 64.127/2022: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 012/2022

objetivo, finalidade e data, considerando determinadas premissas (...).¹

Relativamente a economicidade, citando CAMPELO *et al.*:

(...) nas contratações realizadas pelo poder público, entende-se por economicidade a busca pelo menor preço que atenda às necessidades da Administração.²

Neste sentido, não há como desconsiderar, nesta avaliação, a **"vantagem da coisa feita"**, demonstrada pelo requerente na justificativa operacional (p.26), onde indica que a troca de local implica na necessidade de adequações (com custos) de novo espaço, citando ainda aspecto relacionado a interrupção, mesmo que temporária, de parte dos serviços prestados.

No que tange o valor de mercado, na **locação de imóveis**, ALONSO ensina que:

Valor de mercado: expressão monetária teórica e mais provável de um bem, a uma data de referência, numa situação em que as partes, conscientemente conhecedoras das possibilidades de seu uso e envolvidas em uma transação, não estejam compelidas à negociação (...).

[...]
Da mesma maneira como o proprietário locador conhece seu "valor piso" representado pela sua necessidade de capital, o eventual locatário conhece suas possibilidades financeiras e disponibilidade econômicas que restringem o custo da operação imobiliária, ou seja, "valor teto".

[...]
(...) sabendo os limites máximo do inquilino e mínimo do locador (...) o **preço final do negócio** representa o **valor de mercado**.³

Complementarmente, CANDELORO, quando trata do **valor da locação**, traz que:

O **valor locatício (aluguel) de mercado do imóvel** é aquele que, além de satisfazer o proprietário, seja o máximo que os pretensos inquilinos se dispõem a pagar para ocupar o imóvel por meio de locação, ambos - inquilino e proprietário - agindo de forma livre, sem interesses específicos ou particulares.⁴

Disto decorre o que entende esta CPAI, que, sendo as partes conhecedoras das possibilidades, tem-se na Carta de Intenção de Locação, **apresentada pelo locador e aceita pelo locatário**, a expressão daquele que seria o valor de mercado considerado adequado e razoável, por estas partes, para situação que se apresenta e para o objeto da locação.

¹Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14.653-1:2019 **Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais**.
²CAMPELO Valmir. CAVALCANTE Rafael Jardim. Obras Públicas: Comentários a Jurisprudência do TCU. 3ed. FÓRUM: 2014.

³ALONSO Nelson Roberto Pereira. **Imóveis Urbanos: Avaliação de Aluguéis**. LEUD:2013.

⁴CANDELORO Milton. **Engenharia de Avaliações**. PINI: 2007.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 6.790/2022

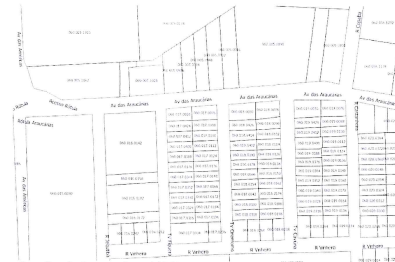
33

Protocolo nº 64.127/2022: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 012/2022

2. Identificação do Imóvel (matrícula 52.884 RIFRG)

O processo contempla a locação de **quatro salas** de uso comercial, localizadas no primeiro pavimento do empreendimento denominado Plaza Fácil Fazenda Rio Grande, localizado na Rua Jequitibá nº 105, esquina com a Avenida das Araucárias.

Características e confrontações conforme matrícula (p.16 e p.17) onde, nos termos da AV-3, contempla o Edifício Comercial com 78 salas. Não há matrícula individualizada para cada sala/unidade. Inscrições imobiliárias **060.016.0142.042** (sala 01), **.043** (sala 02), **.045** (sala 04) e **.046** (sala 05) do cadastro imobiliário.



Localização base cadastral (QGis)



Localização (Google)



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 6.790/2022

33

Protocolo nº 64.127/2022: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 012/2022



vista geral Av. das Araucárias (CPAI)



vista geral Av. das Araucárias (CPAI)

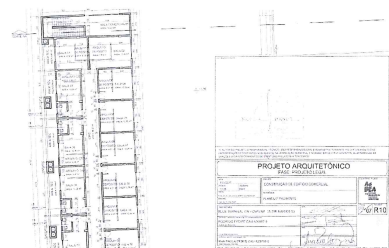


vista geral Av. das Araucárias (CPAI)



vista geral Travessa Figueira (CPAI)

Conforme Carta de Intenção de Locação (p.07A) serão objetos do contrato as **salas 01 (um), 02 (dois), 04 (quatro) e 05 (cinco)**, de uso comercial, informações obtidas nos termos dos alvarás, projeto aprovado e fichas do cadastro imobiliário (p.09 a p.15).



Recorte projeto aprovado (SMU)

3. Considerações Gerais e Parecer

A área declarada pelo LOCADOR, conforme Carta de Intenção de Locação (p.7A), perfaz **130,52 m²**, indicando o hall de entrada, com 20,80m², como pertencente às unidades de interesse para locação. **A área declarada diverge da área cadastrada.**



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº029/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Página 10



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 6.790/2022

Protocolo nº 64.127/2022: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 012/2022

Carta de Intenção de Locação
À Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Venho por meio desta, confirmar a intenção de locação das salas 01 (aproximadamente 28,83m²), sendo 17,73m² de área privativa e 11,10m² de área comum; 02 (aproximadamente 31,12m²), sendo 21,54m² de área privativa e 9,58m² de área comum; 03 (aproximadamente 26,33m²), sendo 17,73m² de área privativa e 8,60m² de área comum; 04 (aproximadamente 26,33m²), sendo 17,73m² de área privativa e 8,60m² de área comum e 05 (aproximadamente 26,33m²), sendo 17,73m² de área privativa e 8,60m² de área comum e 06 (aproximadamente 26,33m²), sendo 17,73m² de área privativa e 8,60m² de área comum.

Para fins deste parecer será considerada a área cadastrada, conforme informações provenientes da Divisão de Cadastro Técnico - DCT, pois, entende-se que reproduz as informações relativas a área de uso privativo e áreas de uso comum, de cada uma das unidades, levantadas conforme projeto aprovado, alvarás e certificado de vistoria e conclusão emitidos por esta municipalidade, perfazendo **109,72 m²**.

Insc. Imobiliária	Identificação	Área DCT (m²)
060.016.0142.042	loja nº01 piso superior: Plaza Fácil	25.94
060.016.0142.043	loja nº02 piso superior: Plaza Fácil	31.12
060.016.0142.045	loja nº04 piso superior: Plaza Fácil	26.33
060.016.0142.046	loja nº05 piso superior: Plaza Fácil	26.33

Área total cadastrada > 109,72

Quadro resumo de áreas (CPAI)

Na ausência das matrículas individualizadas, se restar dúvida acerca da área cadastrada, nos temos da Lei 4.591/1964², que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, como sugestão, e a critério do requerente, o proprietário/locador poderá apresentar o registro de incorporação:

Art. 32. [...] e) cálculo das áreas das edificações, discriminando, além da global, a das partes comuns, e indicando, para cada tipo de unidade a respectiva metragem de área construída; [...]

No intuito de adequar a caracterização do bem a ser avaliado, procedeu-se nova avaliação onde os atributos: caráter operacional, economicidade e vantagem da coisa pronta foram introduzidos e ponderados concomitantemente aos critérios de valoração por comparação aplicados por esta municipalidade.

O estudo avaliatório desenvolvido adequou metodologia, critérios técnicos e

²Lei 4.591/1964, disponínel em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/4591.htm.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 6.790/2022

Protocolo nº 64.127/2022: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 012/2022

procedimentos no sentido de aprimorar a análise, associando a ponderação relativa aos atributos do bem avaliado a pesos arbitrados a cada atributo.

Complementarmente, serviu de balizador o conceito referente ao campo de arbitrio, presente na ABNT NRB 14.653-2: 2011³, que possibilita ao avaliador o uso de intervalo em torno de uma estimativa quando variáveis relevantes para a avaliação não tenham sido contempladas.

Também o conceito de código alocado, presente na mesma ABNT NRB 14.653-2: 2011, foi utilizado, considerando variáveis qualitativas, tais como: critério financeiro, vantagem da coisa feita, acessibilidade, operacionalidade, limpeza/conservação (serviços de terceiros), segurança (serviço de terceiros), por exemplos, são trabalhadas na forma de escala lógica ordenada e à qual são atribuídos pesos de maior ou menor grandeza de valor, equilibrando o valor limite segundo critérios antes desconsiderados.

Partindo desta premissas, e do valor proposto para o aluguel das quatro salas, expresso na Carta de Intenção de Locação (p.7A), que perfaz **R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais), para o presente processo foram considerados:

área cadastrada (m²)	109,72
Valor aluguel (R\$)	3.700,00
Valor R\$/m²	33,72

Valor referencial (CPAI)

Na composição da escala lógica ordenada a análise técnica equacionou parâmetros apontados pelo requerente no sentido de incorporar a avaliação os reflexos destas variáveis qualitativas que, como demonstradas nos pareceres: 8 (oito) do Diretor Geral do Trabalho, e 10 (dez) do Secretário do Trabalho, de fato apresentam reflexo sobre a locação pretendida. Também o parecer 9 (nove) da Unidade de Controle Interno corrobora neste entendimento.

Com a parametrização e ponderação das variáveis qualitativas introduzidas, para o caso em análise, foram obtidos R\$ 32,33/m² e R\$26,83/m² como limites referenciais.

Assim, considerando o valor mensal proposto de **R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais), com o equivalente a **R\$ 33,72/m²** (trinta e três reais e setenta e dois centavos por metro quadrado), frente aos atributos e características elencadas para o objeto

³Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14.653-2:2011Avaliação de Bens -Imóveis Urbanos.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 6.790/2022

Protocolo nº 64.127/2022: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 012/2022

da avaliação, salas comerciais em Strip Mall, entende esta CPAI como razoável e proporcional o valor proposto. E dentro do valor de mercado para a locação.

Finalizando, considerando as disposições do Decreto nº 6.384/2022, de 06 de abril de 2022, que "Regulamenta a locação de imóveis para uso desta municipalidade com adequação as normas de acessibilidade e de combate a incêndio, conforme especifica", entende-se que compete ao requerente observar no que couber a aplicabilidade do referido decreto aos imóveis objetos da locação.

Como sugestão, e a critério do requerente, observar a necessidade de adequação da área indicada na carta de intenção de locação.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do imóvel para locação, itens referentes a aspectos legais e formais não foram objeto de verificação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2023.


Andréa Costa
Engenheira Civil
Membro Mat. 352.612

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **CUIDADOR SOCIAL**, para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 de 18 de novembro de 2022.

Contratado: **PAULO SERGIO MACHADO**

Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Determinado em 13/02/2023.

Valor: **R\$ 2.590,28 (Dois mil e quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos)**, até o terceiro dia útil do mês subsequente.

Dotações Orçamentárias: Fonte 1000 – 3.1.90-04.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.02.13 12:00:36 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº029/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Página 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **CUIDADOR SOCIAL**, para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 de 18 de novembro de 2022.

Contratado: **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**

Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Determinado em 13/02/2023.

Valor: **R\$ 2.590,28 (Dois mil e quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos)**, até o terceiro dia útil do mês subsequente.

Dotações Orçamentárias: Fonte 1000 – 3.1.90-04.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.02.13 12:01:14 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 061/2022

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **PROFESSOR 20 HORAS** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Contratado: **ELIANA APARECIDA DEGERING**

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em 01/02/2023.

R\$ 2.210,27 (Dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos)

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.02.13 11:52:44 -03'00'

Sr. Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **CUIDADOR SOCIAL**, para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 de 18 de novembro de 2022.

Contratado: **ELIANE CONSTANTINOV LEAL**

Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Determinado em 13/02/2023.

Valor: **R\$ 2.590,28 (Dois mil e quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos)**, até o terceiro dia útil do mês subsequente.

Dotações Orçamentárias: Fonte 1000 – 3.1.90-04.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.02.13 11:52:44 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal